



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

[www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1214

Página 1 de 13

### SUMÁRIO

|                                                     |    |
|-----------------------------------------------------|----|
| <b>Poder Executivo</b> .....                        | 2  |
| <b>Atos Oficiais</b> .....                          | 2  |
| Leis .....                                          | 2  |
| Portarias .....                                     | 3  |
| Decretos .....                                      | 4  |
| <b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> ..... | 7  |
| Ato de Abertura .....                               | 7  |
| <b>Licitações e Contratos</b> .....                 | 7  |
| Homologação / Adjudicação .....                     | 7  |
| <b>Conselhos Municipais</b> .....                   | 11 |
| <b>Conselhos Municipais</b> .....                   | 11 |
| Conselho Municipal de Educação - CME .....          | 11 |
| <b>Poder Legislativo</b> .....                      | 12 |
| <b>Atos Legislativos</b> .....                      | 12 |
| Resumo da Sessão .....                              | 12 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo**  
CNPJ 45.741.659/0001-37  
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro  
Telefone: (19) 3682-7800  
Site: [www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)

**Câmara Municipal de São José do Rio Pardo**  
CNPJ 54.138.268/0001-13  
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro  
Telefone: (19) 3608-6502  
Site: [camarasjriopardo.sp.gov.br](http://camarasjriopardo.sp.gov.br)

**SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto**

**FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC**

**FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo**

**IMP - Instituto Municipal de Previdência**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1214

Página 2 de 13

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### **LEI Nº 6.333, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação vinculado à Emenda Parlamentar nº 2023.052.51284, que será destinado para a realização de cirurgias eletivas.*

#### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$100.000,00 (Cem mil reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

|             |                                     | Crédito(s)                                     |                  |             |  |
|-------------|-------------------------------------|------------------------------------------------|------------------|-------------|--|
| Ficha       | Classificação Despesa               | Descrição                                      | Fonte de Recurso | Valor (R\$) |  |
| NOVA_FICHA  | 02.06.02.10.302.0085.2288.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 2                | 100.000,00  |  |
| Total (R\$) |                                     |                                                |                  | 100.000,00  |  |

**Parágrafo único.** Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$100.000,00 (Cem mil reais), ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à Emenda Parlamentar nº 2023.052.51284, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 2º.** Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, e Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo *caput* do artigo 1º desta Lei, para Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**Art. 3º.** Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

**Art. 4º.** As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da

Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 16 de novembro de 2023.

**Marcio Callegari Zanetti**  
**Prefeito Municipal**

#### **LEI Nº 6.334, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 3.475, de 22 de dezembro de 2009, que "Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN".*

#### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO,**

**FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Ficam criados os arts. 41-A e 41-B na Lei Municipal nº 3.475, de 22 de dezembro de 2009, com as seguintes redações:

*"Art. 41-A. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e poderá ser cancelada pelo próprio emitente, por meio do sistema disponibilizado pelo Município, até 15 (quinze) dias da emissão do documento fiscal, salvo nos casos em que o ISS - Imposto Sobre Serviços já tenha sido recolhido.*

*Parágrafo único. Após o prazo estabelecido no "caput" deste artigo, a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e só poderá ser cancelada mediante processo administrativo, a ser disciplinado por Decreto.*

*Art. 41-B. Será cobrada uma taxa no valor de 0,25 UFM - Unidade Fiscal do Município para cada documento fiscal cancelado mediante processo administrativo."*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 16 de novembro de 2023.

**Marcio Callegari Zanetti**  
**Prefeito Municipal**

#### **LEI Nº 6.335, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por anulação de dotação, visando adequar as fichas orçamentárias das Secretarias Municipais para continuidade dos serviços.*

#### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1214

Página 3 de 13

Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 6.394.000,00 (Seis milhões e trezentos e noventa e quatro mil reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

| Crédito(s) |                                     |                                                |                  |              |
|------------|-------------------------------------|------------------------------------------------|------------------|--------------|
| Ficha      | Classificação Despesa               | Descrição                                      | Fonte de Recurso | Valor (R\$)  |
| 268        | 02.05.02.12.365.0063.2076.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  | 1                | 1.000.000,00 |
| 271        | 02.05.02.12.365.0063.2076.3.1.91.13 | Obrigações Patronais                           | 1                | 300.000,00   |
| 281        | 02.05.02.12.367.0064.2079.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  | 1                | 250.000,00   |
| 282        | 02.05.02.12.367.0064.2079.3.1.90.13 | Obrigações Patronais                           | 1                | 20.000,00    |
| 284        | 02.05.02.12.367.0064.2079.3.1.91.13 | Obrigações Patronais                           | 1                | 105.000,00   |
| 498        | 02.08.01.04.122.0103.2139.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  | 1                | 100.000,00   |
| 499        | 02.08.01.04.122.0103.2139.3.1.90.13 | Obrigações Patronais                           | 1                | 23.000,00    |
| 504        | 02.08.01.04.122.0103.2139.3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física   | 1                | 10.000,00    |
| 21         | 02.01.01.04.122.0005.2004.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  | 1                | 50.000,00    |
| 22         | 02.01.01.04.122.0005.2004.3.1.90.13 | Obrigações Patronais                           | 1                | 2.000,00     |
| 24         | 02.01.01.04.122.0005.2004.3.1.91.13 | Obrigações Patronais                           | 1                | 10.000,00    |
| 60         | 02.02.01.23.695.0011.2012.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  | 1                | 38.000,00    |
| 61         | 02.02.01.23.695.0011.2012.3.1.90.13 | Obrigações Patronais                           | 1                | 16.000,00    |
| 1351       | 02.02.03.13.392.0117.2252.3.1.91.13 | Obrigações Patronais                           | 1                | 34.000,00    |
| 582        | 02.09.02.06.181.0108.2153.3.1.91.13 | Obrigações Patronais                           | 1                | 100.000,00   |
| 580        | 02.09.02.06.181.0108.2153.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  | 1                | 170.000,00   |
| 1425       | 02.08.03.18.604.0083.2275.3.1.91.13 | Obrigações Patronais                           | 1                | 14.000,00    |
| 1424       | 02.08.03.18.604.0083.2275.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  | 1                | 30.000,00    |
| 72         | 02.02.01.23.695.0011.2013.3.3.90.30 | Material de Consumo                            | 1                | 129.000,00   |
| 1337       | 02.02.02.13.392.0117.2251.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  | 1                | 150.000,00   |
| 73         | 02.02.01.23.695.0011.2013.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1                | 671.000,00   |
| 1338       | 02.02.02.13.392.0117.2251.3.1.91.13 | Obrigações Patronais                           | 1                | 42.000,00    |
| 1347       | 02.02.03.13.392.0117.2252.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  | 1                | 122.000,00   |
| 78         | 02.03.01.04.122.0013.2015.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  | 1                | 100.000,00   |
| 147        | 02.04.01.08.244.0040.2049.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  | 1                | 40.000,00    |
| 228        | 02.05.02.12.122.0061.2071.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  | 1                | 220.000,00   |
| 230        | 02.05.02.12.122.0061.2071.3.1.91.13 | Obrigações Patronais                           | 1                | 42.000,00    |
| 257        | 02.05.02.12.365.0063.2075.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  | 1                | 300.000,00   |
| 260        | 02.05.02.12.365.0063.2075.3.1.91.13 | Obrigações Patronais                           | 1                | 300.000,00   |
| 308        | 02.05.04.12.365.0073.2091.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  | 2                | 700.000,00   |

|             |                                     |                                                   |    |              |
|-------------|-------------------------------------|---------------------------------------------------|----|--------------|
| 354         | 02.06.01.10.301.0075.2099.3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil | 91 | 320.000,00   |
| 326         | 02.06.01.10.301.0075.2094.3.3.90.30 | Material de Consumo                               | 91 | 100.000,00   |
| 343         | 02.06.01.10.301.0075.2096.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica    | 91 | 186.000,00   |
| 341         | 02.06.01.10.301.0075.2096.3.3.90.30 | Material de Consumo                               | 91 | 300.000,00   |
| 329         | 02.06.01.10.301.0075.2094.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica    | 91 | 400.000,00   |
| Total (R\$) |                                     |                                                   |    | 6.394.000,00 |

**Parágrafo único.** O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

| Anulação(ões) |                                     |                                                     |                  |              |
|---------------|-------------------------------------|-----------------------------------------------------|------------------|--------------|
| Ficha         | Classificação Despesa               | Descrição                                           | Fonte de Recurso | Valor (R\$)  |
| 469           | 02.07.01.15.451.0090.1053.4.4.90.51 | Obras e Instalações                                 | 1                | 4.100.000,00 |
| 1273          | 02.01.01.04.122.0005.2256.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil       | 1                | 15.000,00    |
| 1257          | 02.01.05.04.122.0005.2257.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil       | 1                | 15.000,00    |
| 1420          | 02.08.03.18.541.0105.2240.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil       | 1                | 23.000,00    |
| 48            | 02.01.04.08.244.0009.2009.3.3.90.32 | Material, Bem ou serviço para Distribuição Gratuita | 1                | 100.000,00   |
| 1241          | 02.03.01.04.122.0026.2260.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil       | 1                | 15.000,00    |
| 1271          | 02.03.01.04.122.0026.2260.3.1.91.13 | Obrigações Patronais                                | 1                | 10.000,00    |
| 1423          | 02.08.03.18.541.0105.2240.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica      | 1                | 110.000,00   |
| 303           | 02.05.04.12.365.0073.2090.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil       | 2                | 700.000,00   |
| 1447          | 02.06.01.10.302.0085.2266.3.3.71.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica      | 91               | 1.306.000,00 |
| Total (R\$)   |                                     |                                                     |                  | 6.394.000,00 |

**Art. 2º.** Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual), Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 16 de novembro de 2023.

**Marcio Callegari Zanetti**  
**Prefeito Municipal**

### Portarias

#### **PORTARIA Nº 18.609, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*Dispõe sobre a nomeação da Sra.*  
**ANA BEATRIZ GOMES DE PAULA**, para o cargo de **ENFERMEIRO**.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 37, II da Constituição Federal e com o Art. 8º, I da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeada, através do Concurso Público nº



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1214

Página 4 de 13

001/2020, a Sra. **ANA BEATRIZ GOMES DE PAULA**, para ocupar o cargo de **ENFERMEIRO** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 16 de novembro de 2023.

**Marcio Callegari Zanetti**  
**Prefeito**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin**  
**Secretário Municipal de Gestão Pública**

### **PORTARIA Nº 18.610, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*Dispõe sobre a concessão de licença prevista no artigo 81 da Lei nº 2.712, de 16 de março de 2004, à servidora **VERONICA APARECIDA DA SILVA MANTOVANI**.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder, a pedido, licença sem remuneração, por um período de até 2 (dois) anos para tratar de assuntos de interesse particular, de acordo com o art. 81 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004, à servidora **VERONICA APARECIDA DA SILVA MANTOVANI**, ocupante do cargo de Escriturário desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de novembro de 2023.

São José do Rio Pardo, 16 de novembro de 2023.

**Marcio Callegari Zanetti**  
**Prefeito**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin**  
**Secretário Municipal de Gestão Pública**

### **PORTARIA Nº 18.611, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*Designa Gestor e Responsável Técnico.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o Sr. **ELIAS BATISTA GALDINO**, contador da Prefeitura, CRC nº MG 105745/O- e a Sra. **YASMIN PARDIM MACACARI**, engenheira civil, devidamente habilitada da Prefeitura, CREA 5070979059/SP, para, respectivamente, exercerem as funções de **GESTOR** e **RESPONSÁVEL TÉCNICO** do convênio a ser firmado com a Secretaria de Governo e

Relações Institucionais para Recapeamento bairro Vila Formosa.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 16 de novembro de 2023.

**Marcio Callegari Zanetti**  
**Prefeito Municipal**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin**  
**Secretário Municipal de Gestão Pública**

### **Decretos**

### **DECRETO Nº 7.506, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 167, VI, da Constituição Federal e 6.033, de 24 de agosto de 2022;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 43.745,50 (quarenta e três mil e setecentos e quarenta e cinco mil e cinquenta centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

| Crédito(s)  |                                     | Descrição                                      | Fonte de Recurso | Valor (R\$) |
|-------------|-------------------------------------|------------------------------------------------|------------------|-------------|
| Ficha       | Classificação Despesa               |                                                |                  |             |
| 1631        | 02.08.01.04.122.0103.2141.4.4.90.30 | Material de Consumo                            | 1                | 30.000,00   |
| 1348        | 02.02.03.13.392.0117.2252.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1                | 11.570,00   |
| 199         | 02.04.04.08.244.0051.2061.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 5                | 2.175,50    |
| Total (R\$) |                                     |                                                |                  | 43.745,50   |

**Art. 2º** Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 43.745,50 (quarenta e três mil e setecentos e quarenta e cinco mil reais e cinquenta centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

| Anulação(ões) |                                     | Descrição                                     | Fonte de Recurso | Valor (R\$) |
|---------------|-------------------------------------|-----------------------------------------------|------------------|-------------|
| Ficha         | Classificação Despesa               |                                               |                  |             |
| 1345          | 02.02.03.13.392.0117.2252.3.3.90.30 | Material de Consumo                           | 1                | 5.100,00    |
| 516           | 02.08.01.04.122.0103.2141.4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente            | 1                | 30.000,00   |
| 1347          | 02.02.03.13.392.0117.2252.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 1                | 570,00      |
| 1350          | 02.02.03.13.392.0117.2252.3.1.90.13 | Obrigações Patronais                          | 1                | 1.000,00    |
| 1351          | 02.02.03.13.392.0117.2252.3.1.91.13 | Obrigações Patronais                          | 1                | 2.300,00    |
| 1341          | 02.02.03.13.392.0117.2252.3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil     | 1                | 2.600,00    |
| 198           | 02.04.04.08.244.0051.2061.3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  | 5                | 2.175,50    |
| Total (R\$)   |                                     |                                               |                  | 43.745,50   |

**Art. 3º** Fica o Núcleo de Contabilidade encarregado de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1214

Página 5 de 13

realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 6.033, de 24 de agosto de 2022 (LDO) e Lei Orçamentária Anual nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022 (LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 14 de novembro de 2023.

**Marcio Callegari Zanetti**

**Prefeito**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

### **DECRETO Nº 7.507, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.333/2023.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 6.333, de 16 de novembro de 2023, com a seguinte classificação orçamentária:

| Crédito(s)  |                                     |                                                |                  |             |
|-------------|-------------------------------------|------------------------------------------------|------------------|-------------|
| Ficha       | Classificação Despesa               | Descrição                                      | Fonte de Recurso | Valor (R\$) |
| NOVA_FICHA  | 02.06.02.10.302.0085.2288.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 2                | 100.000,00  |
| Total (R\$) |                                     |                                                |                  | 100.000,00  |

**Parágrafo único.** Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$100.000,00 (Cem mil reais), ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à Emenda Parlamentar nº 2023.052.51284, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 2º** Fica o Núcleo de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (LDO) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 16 de novembro de 2023.

**Marcio Callegari Zanetti**

**Prefeito**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

### **DECRETO Nº 7.508, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.335/2023.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.394.000,00 (Seis milhões e trezentos e noventa e quatro mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 6.335, de 16 de novembro de 2023, com a seguinte classificação orçamentária:

| Crédito(s) |                                     | Descrição                                     | Fonte de Recurso | Valor (R\$)  |
|------------|-------------------------------------|-----------------------------------------------|------------------|--------------|
| Ficha      | Classificação Despesa               |                                               |                  |              |
| 268        | 02.05.02.12.365.0063.2076.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 1                | 1.000.000,00 |
| 271        | 02.05.02.12.365.0063.2076.3.1.91.13 | Obrigações Patronais                          | 1                | 300.000,00   |
| 281        | 02.05.02.12.367.0064.2079.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 1                | 250.000,00   |
| 282        | 02.05.02.12.367.0064.2079.3.1.90.13 | Obrigações Patronais                          | 1                | 20.000,00    |
| 284        | 02.05.02.12.367.0064.2079.3.1.91.13 | Obrigações Patronais                          | 1                | 105.000,00   |
| 498        | 02.08.01.04.122.0103.2139.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 1                | 100.000,00   |
| 499        | 02.08.01.04.122.0103.2139.3.1.90.13 | Obrigações Patronais                          | 1                | 23.000,00    |
| 504        | 02.08.01.04.122.0103.2139.3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  | 1                | 10.000,00    |
| 21         | 02.01.01.04.122.0005.2004.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 1                | 50.000,00    |
| 22         | 02.01.01.04.122.0005.2004.3.1.90.13 | Obrigações Patronais                          | 1                | 2.000,00     |
| 24         | 02.01.01.04.122.0005.2004.3.1.91.13 | Obrigações Patronais                          | 1                | 10.000,00    |
| 60         | 02.02.01.23.695.0011.2012.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 1                | 38.000,00    |
| 61         | 02.02.01.23.695.0011.2012.3.1.90.13 | Obrigações Patronais                          | 1                | 16.000,00    |
| 1351       | 02.02.03.13.392.0117.2252.3.1.91.13 | Obrigações Patronais                          | 1                | 34.000,00    |
| 582        | 02.09.02.06.181.0108.2153.3.1.91.13 | Obrigações Patronais                          | 1                | 100.000,00   |
| 580        | 02.09.02.06.181.0108.2153.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 1                | 170.000,00   |
| 1425       | 02.08.03.18.604.0083.2275.3.1.91.13 | Obrigações Patronais                          | 1                | 14.000,00    |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1214

Página 6 de 13

|                    |                                     |                                                   |    |                     |
|--------------------|-------------------------------------|---------------------------------------------------|----|---------------------|
| 1424               | 02.08.03.18.604.0083.2275.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil     | 1  | 30.000,00           |
| 72                 | 02.02.01.23.695.0011.2013.3.3.90.30 | Material de Consumo                               | 1  | 129.000,00          |
| 1337               | 02.02.02.13.392.0117.2251.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil     | 1  | 150.000,00          |
| 73                 | 02.02.01.23.695.0011.2013.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica    | 1  | 671.000,00          |
| 1338               | 02.02.02.13.392.0117.2251.3.1.91.13 | Obrigações Patronais                              | 1  | 42.000,00           |
| 1347               | 02.02.03.13.392.0117.2252.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil     | 1  | 122.000,00          |
| 78                 | 02.03.01.04.122.0013.2015.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil     | 1  | 100.000,00          |
| 147                | 02.04.01.08.244.0040.2049.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil     | 1  | 40.000,00           |
| 228                | 02.05.02.12.122.0061.2071.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil     | 1  | 220.000,00          |
| 230                | 02.05.02.12.122.0061.2071.3.1.91.13 | Obrigações Patronais                              | 1  | 42.000,00           |
| 257                | 02.05.02.12.365.0063.2075.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil     | 1  | 300.000,00          |
| 260                | 02.05.02.12.365.0063.2075.3.1.91.13 | Obrigações Patronais                              | 1  | 300.000,00          |
| 308                | 02.05.04.12.365.0073.2091.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil     | 2  | 700.000,00          |
| 354                | 02.06.01.10.301.0075.2099.3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil | 91 | 320.000,00          |
| 326                | 02.06.01.10.301.0075.2094.3.3.90.30 | Material de Consumo                               | 91 | 100.000,00          |
| 343                | 02.06.01.10.301.0075.2096.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica    | 91 | 186.000,00          |
| 341                | 02.06.01.10.301.0075.2096.3.3.90.30 | Material de Consumo                               | 91 | 300.000,00          |
| 329                | 02.06.01.10.301.0075.2094.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica    | 91 | 400.000,00          |
| <b>Total (R\$)</b> |                                     |                                                   |    | <b>6.394.000,00</b> |

**Parágrafo único.** O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

| Anulação(ões)      |                                     |                                                     |                  |                     |
|--------------------|-------------------------------------|-----------------------------------------------------|------------------|---------------------|
| Ficha              | Classificação Despesa               | Descrição                                           | Fonte de Recurso | Valor (R\$)         |
| 469                | 02.07.01.15.451.0090.1053.4.4.90.51 | Obras e Instalações                                 | 1                | 4.100.000,00        |
| 1273               | 02.01.01.04.122.0005.2256.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil       | 1                | 15.000,00           |
| 1257               | 02.01.05.04.122.0005.2257.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil       | 1                | 15.000,00           |
| 1420               | 02.08.03.18.541.0105.2240.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil       | 1                | 23.000,00           |
| 48                 | 02.01.04.08.244.0009.2009.3.3.90.32 | Material, Bem ou serviço para Distribuição Gratuita | 1                | 100.000,00          |
| 1241               | 02.03.01.04.122.0026.2260.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil       | 1                | 15.000,00           |
| 1271               | 02.03.01.04.122.0026.2260.3.1.91.13 | Obrigações Patronais                                | 1                | 10.000,00           |
| 1423               | 02.08.03.18.541.0105.2240.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica      | 1                | 110.000,00          |
| 303                | 02.05.04.12.365.0073.2090.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil       | 2                | 700.000,00          |
| 1447               | 02.06.01.10.302.0085.2266.3.3.71.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica      | 91               | 1.306.000,00        |
| <b>Total (R\$)</b> |                                     |                                                     |                  | <b>6.394.000,00</b> |

**Art. 2º** Fica o Núcleo de Contabilidade encarregado de

realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (LDO) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 16 de novembro de 2023.

**Marcio Callegari Zanetti**

**Prefeito**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

### **DECRETO Nº 7.510, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*Altera o Decreto nº 4.266, de 21 de fevereiro de 2013.*

**O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;**

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o art. 12 do Decreto nº 4.266, de 21 de fevereiro de 2013, que passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 12. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e somente poderá ser cancelada nos seguintes casos:*

*I - serviço não prestado;*

*II - duplicidade na emissão do documento.*

*§1º A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e poderá ser cancelada pelo próprio emitente, por meio do sistema eletrônico disponibilizado pelo Município, até 15 (quinze) dias da emissão do documento fiscal, observado o disposto no inciso III do §3º do artigo 12-A.*

*§2º Após o prazo estabelecido no §1º deste artigo, a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e só poderá ser cancelada mediante processo administrativo, com a apresentação dos seguintes documentos:*

*I - requerimento preenchido e assinado pelo prestador do serviço ou representante legal, com a motivação do pedido;*

*II - instrumento de procuração assinado pelo prestador de serviço, caso nomeado procurador;*

*III - instrumento de procuração assinado pelo tomador de serviço, caso nomeado procurador;*

*IV - cópia do Contrato de Prestação de Serviço relacionado com a Nota Fiscal objeto do cancelamento;*

*V - declaração de anuência do tomador de serviço:*

*a) original; ou*

*b) e-mail enviado pelo tomador ao prestador do serviço, juntamente com a cópia digitalizada da anuência.*

*VI - cópia da NFS-e cujo pedido de cancelamento está sendo solicitado; e,*

*VII - outros documentos poderão ser solicitados, a critério do Fisco.”*

**Art. 2º** Fica incluído o art. 12-A no Decreto nº 4.266,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1214

Página 7 de 13

de 21 de fevereiro de 2013, com a seguinte redação:

“Art. 12-A. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e somente poderá ser substituída nos seguintes casos:

I - erro na indicação do tomador de serviços;

II - erro na indicação no valor da base de cálculo;

III - erro na indicação da atividade;

IV - erro nos valores de dedução de tributos federais;

V - erro no preenchimento das informações complementares.

§ 1º A NFS-e poderá ser substituída pelo contribuinte, diretamente no sistema eletrônico de emissão de NFS-e disponibilizado pelo Município, até 15 (quinze) dias da emissão do documento fiscal, observado o disposto no inciso III do §3º deste artigo.

§ 2º Após o prazo estabelecido no §1º deste artigo, a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e só poderá ser substituída mediante processo administrativo, com a apresentação dos documentos indicados no §2º do artigo 12.

§ 3º A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e não poderá ser cancelada, nem substituída nos seguintes casos:

I - em razão do não recebimento do preço do serviço;

II - após 60 (sessenta) dias de sua emissão;

III - tendo sido o valor do ISS recolhido aos cofres públicos.”

**Art. 3º** Fica revogado o Decreto nº 6.767, de 16 de novembro de 2021, bem como as demais disposições em contrário.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 16 de novembro de 2023.

**Marcio Callegari Zanetti**  
**Prefeito**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin**  
**Secretário Municipal de Gestão Pública**

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

### Ato de Abertura

#### EXTRATO DO EDITAL DE ABERTURA

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo/SP, faz saber que realizará, por meio da empresa **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.**, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Processo Seletivo regido de acordo com a Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, a Lei Municipal nº 6114/2022, Lei nº 2.966 de 03 de outubro de 2007, Lei nº 4.286 de 30 de abril de 2014, Lei nº 6.146 de 23 março de 2023 e as demais Leis Municipais em vigor, destinado ao provimento por tempo indeterminado, para as vagas nos cargos de **Agente Comunitário de Saúde - ESF Carlos Cassucci I e II, Agente Comunitário de Saúde - ESF Jardim São José, Agente de Combate as Endemias, Auxiliar de Consultório Dentário ESF,**

**Técnico em Enfermagem ESF/SAD, Técnico em Farmácia ESF, Cirurgião Dentista ESF, Enfermeiro ESF / SAD, Farmacêutico ESF, Médico ESF 40h, Médico SAD 20h**, descrito na Tabela I, especificada no Capítulo 1 do Edital de abertura do Processo Seletivo. O edital, na íntegra, e seus anexos serão publicados, no **nos endereços eletrônicos [www.aplicativagestao.com.br](http://www.aplicativagestao.com.br) e [www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br)**, a partir desta data. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico **[www.aplicativaassessoria.net](http://www.aplicativaassessoria.net)**, iniciando-se no dia **27 de novembro de 2023** e encerrando-se impreterivelmente dia **22 de dezembro de 2023**.

São José do Rio Pardo, 16 de novembro de 2023.

**MARCIO CALEGARI ZANETTI**

**Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo /SP**

### Licitações e Contratos

### Homologação / Adjudicação

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

Consoante ata de fls. Precedentes, a pregoeira designada pela Portaria Nº 17.972, de 08 de fevereiro de 2023, comunicou sem quaisquer óbices, a adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico 24/2023 cujo objeto refere-se ao Sistema de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de TONERS e CARTUCHOS para diversos modelos de impressoras da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo – SP, foram adjudicados os itens conforme tabela abaixo:

| Licitante: 49.604.476 MICHELLE CRISTINA ESTEVES MARTINS ME |      |                                                |     |         |                         |                |              |
|------------------------------------------------------------|------|------------------------------------------------|-----|---------|-------------------------|----------------|--------------|
| ITEM                                                       | COTA | DESCRIÇÃO                                      | QTD | UND     | MARCA                   | VALOR UNITARIO | TOTAL        |
| 133                                                        | 75%  | PHOTO CONDUTOR COMPATÍVEL DR520 / 620 25K      | 15  | UNIDADE | CLASSEA - DR520/620     | R\$ 37,92      | R\$ 568,80   |
| 134                                                        | 25%  | PHOTO CONDUTOR COMPATÍVEL DR520 / 620 25K      | 5   | UNIDADE | CLASSEA - DR520/620     | R\$ 37,92      | R\$ 189,60   |
| 164                                                        | 75%  | TINTA COMPATÍVEL COM HP GT 5822 AMARELO - GT52 | 83  | UNIDADE | CLASSEA - M0H56A - GT52 | R\$ 5,24       | R\$ 434,92   |
| 165                                                        | 25%  | TINTA COMPATÍVEL COM HP GT 5822 AMARELO - GT52 | 27  | UNIDADE | CLASSEA - M0H56A - GT52 | R\$ 5,24       | R\$ 141,48   |
| 170                                                        | 75%  | TINTA COMPATÍVEL COM HP GT 5822 PRETO - GT51   | 87  | UNIDADE | CLASSEA - M0H57A - GT51 | R\$ 5,24       | R\$ 455,88   |
| 171                                                        | 25%  | TINTA COMPATÍVEL COM HP GT 5822 PRETO - GT51   | 28  | UNIDADE | CLASSEA - M0H57A - GT51 | R\$ 5,24       | R\$ 146,72   |
| TOTAL                                                      |      |                                                |     |         |                         | R\$            | R\$ 1.937,40 |

| Licitante: A H D S MORAES - EPP |      |                                                                  |     |         |                            |                |            |
|---------------------------------|------|------------------------------------------------------------------|-----|---------|----------------------------|----------------|------------|
| ITEM                            | COTA | DESCRIÇÃO                                                        | QTD | UND     | MARCA                      | VALOR UNITARIO | TOTAL      |
| 7                               | 75%  | CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL SAMSUNG SL4070 MODELO MLT-D203U-15K | 17  | UNIDADE | DSI - MLTD203U - CHINAMATE | R\$ 40,00      | R\$ 680,00 |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1214

Página 8 de 13

|       |      |                                                                                                              |    |         |                                       |            |              |
|-------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------|---------------------------------------|------------|--------------|
| 8     | 25%  | CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL SAMSUNG SL4070 MODELO MLT-D203U-15K                                             | 5  | UNIDADE | DSI - MLTD203U - CHINAMATE            | R\$ 40,00  | R\$ 200,00   |
| 11    | 75%  | CARTUCHO DE TONER HP COMPATÍVEL 283 A                                                                        | 13 | UNIDADE | DSI - CF283A - CHINAMATE              | R\$ 23,00  | R\$ 299,00   |
| 12    | 25%  | CARTUCHO DE TONER HP COMPATÍVEL 283 A                                                                        | 4  | UNIDADE | DSI - CF283A - CHINAMATE              | R\$ 23,00  | R\$ 92,00    |
| 18    | 75%  | CARTUCHO TINTA COMPATÍVEL NOVO COM LACRE PARA HP 22/28/57 COLOR                                              | 23 | UNIDADE | DSI - C9352A/C8728A/C6657A - MICROJET | R\$ 80,00  | R\$ 1.840,00 |
| 19    | 25%  | CARTUCHO TINTA COMPATÍVEL NOVO COM LACRE PARA HP 22/28/57 COLOR                                              | 7  | UNIDADE | DSI - C9352A/C8728A/C6657A - MICROJET | R\$ 80,00  | R\$ 560,00   |
| 20    | 75%  | CARTUCHO TINTA COMPATÍVEL NOVO COM LACRE PARA HP 664XL BLACK                                                 | 9  | UNIDADE | DSI - F6V3LA - MICROJET               | R\$ 58,00  | R\$ 522,00   |
| 28    | 100% | CARTUCHO TONER COMP. HP 12A                                                                                  | 2  | UNIDADE | DSI - Q2612A - CHINAMATE              | R\$ 26,00  | R\$ 52,00    |
| 29    | 75%  | CARTUCHO TONER COMP. HP 7553X/5949X                                                                          | 71 | UNIDADE | DSI - Q7553X/Q5949X - CHINAMATE       | R\$ 42,00  | R\$ 2.982,00 |
| 30    | 25%  | CARTUCHO TONER COMP. HP 7553X/5949X                                                                          | 23 | UNIDADE | DSI - Q7553X/Q5949X - CHINAMATE       | R\$ 42,00  | R\$ 966,00   |
| 31    | 75%  | CARTUCHO TONER COMP. HP CE505X/CF280X                                                                        | 88 | UNIDADE | DSI - CE505X/CF280X - CHINAMATE       | R\$ 42,00  | R\$ 3.696,00 |
| 32    | 25%  | CARTUCHO TONER COMP. HP CE505X/CF280X                                                                        | 29 | UNIDADE | DSI - CE505X/CF280X - CHINAMATE       | R\$ 42,00  | R\$ 1.218,00 |
| 35    | 75%  | CARTUCHO TONER COMP. SAMSUNG D111                                                                            | 42 | UNIDADE | DSI - MLTD111S - CHINAMATE            | R\$ 42,00  | R\$ 1.764,00 |
| 36    | 25%  | CARTUCHO TONER COMP. SAMSUNG D111                                                                            | 13 | UNIDADE | DSI - MLTD111S - CHINAMATE            | R\$ 42,00  | R\$ 546,00   |
| 37    | 75%  | CARTUCHO TONER COMP. SAMSUNG D203                                                                            | 5  | UNIDADE | DSI - MLTD203S - CHINAMATE            | R\$ 46,00  | R\$ 230,00   |
| 38    | 25%  | CARTUCHO TONER COMP. SAMSUNG D203                                                                            | 1  | UNIDADE | DSI - MLTD203S - CHINAMATE            | R\$ 46,00  | R\$ 46,00    |
| 39    | 75%  | CARTUCHO TONER COMPATÍVEL LEXMARK MX310 - 604H                                                               | 3  | UNIDADE | DSI - 60FBH00 - CHINAMATE             | R\$ 70,00  | R\$ 210,00   |
| 40    | 25%  | CARTUCHO TONER COMPATÍVEL LEXMARK MX310 - 604H                                                               | 1  | UNIDADE | DSI - 60FBH00 - CHINAMATE             | R\$ 70,00  | R\$ 70,00    |
| 46    | 25%  | CARTUCHO TONER COMPATÍVEL NOVO COM LACRE PARA HP 107 COM CHIP                                                | 1  | UNIDADE | DSI - W1105A COM CHIP                 | R\$ 98,00  | R\$ 98,00    |
| 75    | 75%  | CARTUCHO TONER COMPATÍVEL NOVO COM LACRE SAMSUNG D204U                                                       | 15 | UNIDADE | DSI - MLTD204U - CHINAMATE            | R\$ 55,00  | R\$ 825,00   |
| 76    | 25%  | CARTUCHO TONER COMPATÍVEL NOVO COM LACRE SAMSUNG D204U                                                       | 5  | UNIDADE | DSI - MLTD204U - CHINAMATE            | R\$ 55,00  | R\$ 275,00   |
| 117   | 75%  | CILINDRO FOTOCONDUTOR COMPATÍVEL Brother Dr 820 / 850 / 880 - Dr 3402 / 3440 / 3442 / 3472 / 3480 / 3492 20k | 18 | UNIDADE | DSI - DR3440 - CHINAMATE              | R\$ 42,00  | R\$ 756,00   |
| 118   | 25%  | CILINDRO FOTOCONDUTOR COMPATÍVEL Brother Dr 820 / 850 / 880 - Dr 3402 / 3440 / 3442 / 3472 / 3480 / 3492 20k | 5  | UNIDADE | DSI - DR3440 - CHINAMATE              | R\$ 42,00  | R\$ 210,00   |
| 120   | 75%  | CILINDRO FOTOCONDUTOR COMPATÍVEL BROTHER MFCL2740DW - DR2340                                                 | 30 | UNIDADE | DSI - DR2340 - CHINAMATE              | R\$ 42,00  | R\$ 1.260,00 |
| 121   | 25%  | CILINDRO FOTOCONDUTOR COMPATÍVEL BROTHER MFCL2740DW - DR2340                                                 | 10 | UNIDADE | DSI - DR2340 - CHINAMATE              | R\$ 42,00  | R\$ 420,00   |
| 124   | 100% | CILINDRO LEXMARK 50F0Z00   MX310 COMPATÍVEL                                                                  | 2  | UNIDADE | DSI - 50F0Z00 - CHINAMATE             | R\$ 240,00 | R\$ 480,00   |
| 127   | 75%  | FOTOCONDUTOR BROTHER DR420/450/7065                                                                          | 19 | UNIDADE | DSI - DR420/450/7065 - CHINAMATE      | R\$ 42,00  | R\$ 798,00   |
| 128   | 25%  | FOTOCONDUTOR BROTHER DR420/450/7065                                                                          | 6  | UNIDADE | DSI - DR420/450/7065 - CHINAMATE      | R\$ 42,00  | R\$ 252,00   |
| 131   | 75%  | FOTOCONDUTOR COMPATÍVEL BROTHER DCPL 5652 DN                                                                 | 23 | UNIDADE | DSI - DR3440 - CHINAMATE              | R\$ 38,00  | R\$ 874,00   |
| 132   | 25%  | FOTOCONDUTOR COMPATÍVEL BROTHER DCPL 5652 DN                                                                 | 7  | UNIDADE | DSI - DR3440 - CHINAMATE              | R\$ 38,00  | R\$ 266,00   |
| 189   | 100% | TONER COMPATÍVEL SAMSUNG SCX 4729 D103L                                                                      | 2  | UNIDADE | DSI - MLTD103L - CHINAMATE            | R\$ 60,00  | R\$ 120,00   |
| TOTAL |      |                                                                                                              |    |         |                                       | R\$        | 22.607,00    |

| Licitante: MTSI COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO LTDA - EPP |      |                                   |     |         |                 |              |
|-------------------------------------------------------------|------|-----------------------------------|-----|---------|-----------------|--------------|
| ITEM                                                        | COTA | DESCRIÇÃO                         | QTD | UND     | MARCA           | TOTAL        |
| 26                                                          | 75%  | CARTUCHO TONER COMP. BROTHER 1617 | 182 | UNIDADE | MTSI COMPATÍVEL | R\$ 3.003,00 |
| 27                                                          | 25%  | CARTUCHO TONER COMP. BROTHER 1617 | 60  | UNIDADE | MTSI COMPATÍVEL | R\$ 990,00   |

|       |     |                                                                      |     |         |                 |           |              |
|-------|-----|----------------------------------------------------------------------|-----|---------|-----------------|-----------|--------------|
| 50    | 75% | CARTUCHO TONER COMPATÍVEL NOVO COM LACRE PARA HP 435A/436A/285A/278A | 154 | UNIDADE | MTSI COMPATÍVEL | R\$ 21,90 | R\$ 3.372,60 |
| 51    | 25% | CARTUCHO TONER COMPATÍVEL NOVO COM LACRE PARA HP 435A/436A/285A/278A | 51  | UNIDADE | MTSI COMPATÍVEL | R\$ 21,90 | R\$ 1.116,90 |
| 143   | 75% | REFIL DE TINTA EPSON ORIGINAL 70ML AMARELO T504                      | 79  | UNIDADE | EPSON           | R\$ 39,40 | R\$ 3.112,60 |
| 144   | 25% | REFIL DE TINTA EPSON ORIGINAL 70ML AMARELO T504                      | 26  | UNIDADE | EPSON           | R\$ 39,40 | R\$ 1.024,40 |
| 145   | 75% | REFIL DE TINTA EPSON ORIGINAL 70ML AZUL T504                         | 79  | UNIDADE | EPSON           | R\$ 39,40 | R\$ 3.112,60 |
| 146   | 25% | REFIL DE TINTA EPSON ORIGINAL 70ML AZUL T504                         | 26  | UNIDADE | EPSON           | R\$ 39,40 | R\$ 1.024,40 |
| 147   | 75% | REFIL DE TINTA EPSON ORIGINAL 70ML MAGENTA T504                      | 79  | UNIDADE | EPSON           | R\$ 39,40 | R\$ 3.112,60 |
| 148   | 25% | REFIL DE TINTA EPSON ORIGINAL 70ML MAGENTA T504                      | 26  | UNIDADE | EPSON           | R\$ 39,40 | R\$ 1.024,40 |
| 149   | 75% | REFIL DE TINTA EPSON ORIGINAL 127 ML PRETO T504                      | 84  | UNIDADE | EPSON           | R\$ 39,38 | R\$ 3.307,92 |
| 150   | 25% | REFIL DE TINTA EPSON ORIGINAL 127 ML PRETO T504                      | 28  | UNIDADE | EPSON           | R\$ 39,38 | R\$ 1.102,64 |
| 156   | 75% | TINTA COMPATÍVEL COM EPSON 70 ML BLACK                               | 237 | UNIDADE | MTSI COMPATÍVEL | R\$ 4,30  | R\$ 1.019,10 |
| 157   | 25% | TINTA COMPATÍVEL COM EPSON 70 ML BLACK                               | 78  | UNIDADE | MTSI COMPATÍVEL | R\$ 4,30  | R\$ 335,40   |
| 158   | 75% | TINTA COMPATÍVEL COM EPSON 70 ML CYAN                                | 231 | UNIDADE | MTSI COMPATÍVEL | R\$ 4,30  | R\$ 993,30   |
| 159   | 25% | TINTA COMPATÍVEL COM EPSON 70 ML CYAN                                | 76  | UNIDADE | MTSI COMPATÍVEL | R\$ 4,30  | R\$ 326,80   |
| 160   | 75% | TINTA COMPATÍVEL COM EPSON 70 ML MAGENTA                             | 231 | UNIDADE | MTSI COMPATÍVEL | R\$ 4,30  | R\$ 993,30   |
| 161   | 25% | TINTA COMPATÍVEL COM EPSON 70 ML MAGENTA                             | 76  | UNIDADE | MTSI COMPATÍVEL | R\$ 4,30  | R\$ 326,80   |
| TOTAL |     |                                                                      |     |         |                 | R\$       | 29.298,76    |

| Licitante: BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME |      |                                                                                        |     |         |              |              |
|------------------------------------------------------------------|------|----------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------|--------------|--------------|
| ITEM                                                             | COTA | DESCRIÇÃO                                                                              | QTD | UND     | MARCA        | TOTAL        |
| 1                                                                | 75%  | CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL BROTHER DCP 7065 DN / HL2270 MODELO TN 410/420/450        | 45  | UNIDADE | FAST PRINTER | R\$ 990,00   |
| 2                                                                | 25%  | CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL BROTHER DCP 7065 DN / HL2270 MODELO TN 410/420/450        | 15  | UNIDADE | FAST PRINTER | R\$ 330,00   |
| 3                                                                | 75%  | CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL BROTHER DCP 8065 DN, 8080, HL5250, 8070 MODELO TN 580/650 | 53  | UNIDADE | FAST PRINTER | R\$ 1.272,00 |
| 4                                                                | 25%  | CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL BROTHER DCP 8065 DN, 8080, HL5250, 8070 MODELO TN 580/650 | 17  | UNIDADE | FAST PRINTER | R\$ 408,00   |
| 9                                                                | 75%  | CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL TN 880/3470/3472                                          | 69  | UNIDADE | FAST PRINTER | R\$ 2.208,00 |
| 22                                                               | 75%  | CARTUCHO TINTA COMPATÍVEL NOVO COM LACRE PARA HP 664XL COLOR                           | 9   | UNIDADE | FAST PRINTER | R\$ 756,00   |
| 23                                                               | 25%  | CARTUCHO TINTA COMPATÍVEL NOVO COM LACRE PARA HP 664XL COLOR                           | 3   | UNIDADE | FAST PRINTER | R\$ 252,00   |
| 42                                                               | 100% | CARTUCHO TONER COMPATÍVEL NOVO COM LACRE LEXMARK X463, 464, 466, X463X21G              | 2   | UNIDADE | FAST PRINTER | R\$ 360,00   |
| 45                                                               | 75%  | CARTUCHO TONER COMPATÍVEL NOVO COM LACRE PARA HP 107 COM CHIP                          | 5   | UNIDADE | FAST PRINTER | R\$ 445,00   |
| 47                                                               | 100% | CARTUCHO TONER COMPATÍVEL NOVO COM LACRE PARA HP 226X                                  | 2   | UNIDADE | FAST PRINTER | R\$ 96,00    |
| 53                                                               | 75%  | CARTUCHO TONER COMPATÍVEL NOVO COM LACRE PARA HP CE255X                                | 12  | UNIDADE | FAST PRINTER | R\$ 864,00   |
| 54                                                               | 25%  | CARTUCHO TONER COMPATÍVEL NOVO COM LACRE PARA HP CE255X                                | 3   | UNIDADE | FAST PRINTER | R\$ 216,00   |
| 57                                                               | 75%  | CARTUCHO TONER COMPATÍVEL NOVO COM LACRE PARA HP CP1210 - CB540A/CE320/CF210 BLACK     | 4   | UNIDADE | FAST PRINTER | R\$ 116,00   |
| 58                                                               | 25%  | CARTUCHO TONER COMPATÍVEL NOVO COM LACRE PARA HP CP1210 - CB540A/CE320/CF210 BLACK     | 1   | UNIDADE | FAST PRINTER | R\$ 29,00    |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1214

Página 9 de 13

|              |      |                                                                                      |     |         |              |            |                  |
|--------------|------|--------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------|--------------|------------|------------------|
| 59           | 100% | CARTUCHO TONER COMPATÍVEL NOVO COM LACRE PARA HP CP1210 - CB541A/CE321/CF211 CYAN    | 3   | UNIDADE | FAST PRINTER | R\$ 33,00  | R\$ 99,00        |
| 60           | 100% | CARTUCHO TONER COMPATÍVEL NOVO COM LACRE PARA HP CP1210 - CB542A/CE322/CF212 YELLOW  | 3   | UNIDADE | FAST PRINTER | R\$ 31,00  | R\$ 93,00        |
| 61           | 100% | CARTUCHO TONER COMPATÍVEL NOVO COM LACRE PARA HP CP1210 - CB543A/CE323/CF213 MAGENTA | 3   | UNIDADE | FAST PRINTER | R\$ 33,40  | R\$ 100,20       |
| 111          | 75%  | CARTUCHO TONNER SMASUNG COMPATÍVEL HP CF217A                                         | 6   | UNIDADE | FAST PRINTER | R\$ 31,50  | R\$ 189,00       |
| 112          | 25%  | CARTUCHO TONNER SMASUNG COMPATÍVEL HP CF217A                                         | 2   | UNIDADE | FAST PRINTER | R\$ 31,50  | R\$ 63,00        |
| 115          | 75%  | CILINDRO FOTOCONDUTOR COMPATÍVEL BROTHER 3472/ 5602/ 6702DW                          | 38  | UNIDADE | FAST PRINTER | R\$ 34,00  | R\$ 1.292,00     |
| 116          | 25%  | CILINDRO FOTOCONDUTOR COMPATÍVEL BROTHER 3472/ 5602/ 6702DW                          | 12  | UNIDADE | FAST PRINTER | R\$ 34,00  | R\$ 408,00       |
| 129          | 75%  | FOTOCONDUTOR COMPATÍVEL - BROTHER DR 520                                             | 35  | UNIDADE | FAST PRINTER | R\$ 38,00  | R\$ 1.330,00     |
| 130          | 25%  | FOTOCONDUTOR COMPATÍVEL - BROTHER DR 520                                             | 11  | UNIDADE | FAST PRINTER | R\$ 38,00  | R\$ 418,00       |
| 180          | 75%  | TINTA EPSON 500 ML BLACK                                                             | 188 | UNIDADE | FAST PRINTER | R\$ 35,00  | R\$ 6.580,00     |
| 181          | 25%  | TINTA EPSON 500 ML BLACK                                                             | 62  | UNIDADE | FAST PRINTER | R\$ 35,00  | R\$ 2.170,00     |
| 182          | 75%  | TINTA EPSON 500 ML CYAN                                                              | 188 | UNIDADE | FAST PRINTER | R\$ 35,00  | R\$ 6.580,00     |
| 183          | 25%  | TINTA EPSON 500 ML CYAN                                                              | 62  | UNIDADE | FAST PRINTER | R\$ 35,00  | R\$ 2.170,00     |
| 184          | 75%  | TINTA EPSON 500 ML MAGENTA                                                           | 188 | UNIDADE | FAST PRINTER | R\$ 35,00  | R\$ 6.580,00     |
| 185          | 25%  | TINTA EPSON 500 ML MAGENTA                                                           | 62  | UNIDADE | FAST PRINTER | R\$ 35,00  | R\$ 2.170,00     |
| 186          | 75%  | TINTA EPSON 500 ML YELLOW                                                            | 188 | UNIDADE | FAST PRINTER | R\$ 35,00  | R\$ 6.580,00     |
| <b>TOTAL</b> |      |                                                                                      |     |         |              | <b>R\$</b> | <b>45.164,20</b> |

| Licitante: VTEX INFORMATICA LTDA ME |      |                                   |     |         |       |                      |
|-------------------------------------|------|-----------------------------------|-----|---------|-------|----------------------|
| ITEM                                | COTA | DESCRIÇÃO                         | QTD | UND     | MARCA | VALOR UNITARIO       |
| 83                                  | 75%  | CARTUCHO TONER ORIGINAL - HP 107A | 120 | UNIDADE | HP    | R\$ 249,00           |
| 84                                  | 25%  | CARTUCHO TONER ORIGINAL - HP 107A | 40  | UNIDADE | HP    | R\$ 249,00           |
| <b>TOTAL</b>                        |      |                                   |     |         |       | <b>R\$ 39.840,00</b> |

| Itens fracassados |      |                                                                                   |       |      |
|-------------------|------|-----------------------------------------------------------------------------------|-------|------|
| ITEM              | COTA | DESCRIÇÃO                                                                         | QTDE. | UNI. |
| 5                 | 75%  | CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL NOVO COM LACRE HP Q7553 A/ 5949 A                    | 3     | UN   |
| 6                 | 25%  | CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL NOVO COM LACRE HP Q7553 A/ 5949 A                    | 1     | UN   |
| 13                | 75%  | CARTUCHO DE TONER ORIGINAL LEXMARK B224H00 B224H B2236DW MB2236ADW                | 42    | UN   |
| 14                | 25%  | CARTUCHO DE TONER ORIGINAL LEXMARK B224H00 B224H B2236DW MB2236ADW                | 14    | UN   |
| 15                | 100% | CARTUCHO DE TONER PARA LEXMARK MX431 55B4H00                                      | 2     | UN   |
| 16                | 75%  | CARTUCHO TINTA COMPATÍVEL NOVO COM LACRE PARA HP 21/27/56 BLACK                   | 23    | UN   |
| 17                | 25%  | CARTUCHO TINTA COMPATÍVEL NOVO COM LACRE PARA HP 21/27/56 BLACK                   | 7     | UN   |
| 24                | 75%  | CARTUCHO TINTA ORIGINAL NOVO COM LACRE HP 248A                                    | 23    | UN   |
| 25                | 25%  | CARTUCHO TINTA ORIGINAL NOVO COM LACRE HP 248A                                    | 7     | UN   |
| 33                | 75%  | CARTUCHO TONER COMP. LEXMARK E250                                                 | 12    | UN   |
| 34                | 25%  | CARTUCHO TONER COMP. LEXMARK E250                                                 | 3     | UN   |
| 41                | 100% | CARTUCHO TONER COMPATÍVEL NOVO COM LACRE LEXMARK T650, TX652, 654, X651, 656, 658 | 1     | UN   |
| 43                | 75%  | CARTUCHO TONER COMPATÍVEL NOVO COM LACRE PARA BROTHER TN 750/720                  | 4     | UN   |
| 44                | 25%  | CARTUCHO TONER COMPATÍVEL NOVO COM LACRE PARA BROTHER TN 750/720                  | 1     | UN   |

|     |      |                                                                    |    |    |
|-----|------|--------------------------------------------------------------------|----|----|
| 48  | 75%  | CARTUCHO TONER COMPATÍVEL NOVO COM LACRE PARA HP 4200 - Q1338A     | 8  | UN |
| 49  | 25%  | CARTUCHO TONER COMPATÍVEL NOVO COM LACRE PARA HP 4200 - Q1338A     | 2  | UN |
| 52  | 100% | CARTUCHO TONER COMPATÍVEL NOVO COM LACRE PARA HP 58X               | 1  | UN |
| 68  | 100% | CARTUCHO TONER COMPATÍVEL NOVO COM LACRE PARA SAMSUNG D309         | 1  | UN |
| 71  | 75%  | CARTUCHO TONER COMPATÍVEL NOVO COM LACRE PARA SAMSUNG SCX4200      | 36 | UN |
| 72  | 25%  | CARTUCHO TONER COMPATÍVEL NOVO COM LACRE PARA SAMSUNG SCX4200      | 12 | UN |
| 73  | 75%  | CARTUCHO TONER COMPATÍVEL NOVO COM LACRE PARA XEROX 4118 113R00671 | 5  | UN |
| 74  | 25%  | CARTUCHO TONER COMPATÍVEL NOVO COM LACRE PARA XEROX 4118 113R00671 | 1  | UN |
| 81  | 75%  | CARTUCHO TONER HP 58X ORIGINAL                                     | 30 | UN |
| 82  | 25%  | CARTUCHO TONER HP 58X ORIGINAL                                     | 10 | UN |
| 85  | 75%  | CARTUCHO TONER ORIGINAL COM LACRE CF258X                           | 8  | UN |
| 86  | 25%  | CARTUCHO TONER ORIGINAL COM LACRE CF258X                           | 2  | UN |
| 87  | 75%  | CARTUCHO TONER ORIGINAL NOVO COM LACRE HP 12A Q2612AB              | 12 | UN |
| 88  | 25%  | CARTUCHO TONER ORIGINAL NOVO COM LACRE HP 12A Q2612AB              | 3  | UN |
| 89  | 75%  | CARTUCHO TONER ORIGINAL NOVO COM LACRE HP 226X                     | 23 | UN |
| 90  | 25%  | CARTUCHO TONER ORIGINAL NOVO COM LACRE HP 226X                     | 7  | UN |
| 91  | 75%  | CARTUCHO TONER ORIGINAL NOVO COM LACRE HP 283A                     | 15 | UN |
| 92  | 25%  | CARTUCHO TONER ORIGINAL NOVO COM LACRE HP 283A                     | 5  | UN |
| 93  | 75%  | CARTUCHO TONER ORIGINAL NOVO COM LACRE HP 285A/278A                | 8  | UN |
| 94  | 25%  | CARTUCHO TONER ORIGINAL NOVO COM LACRE HP 285A/278A                | 2  | UN |
| 95  | 75%  | CARTUCHO TONER ORIGINAL NOVO COM LACRE HP 435A/436A                | 8  | UN |
| 96  | 25%  | CARTUCHO TONER ORIGINAL NOVO COM LACRE HP 435A/436A                | 2  | UN |
| 97  | 75%  | CARTUCHO TONER ORIGINAL NOVO COM LACRE HP CE505X/CF280X            | 15 | UN |
| 98  | 25%  | CARTUCHO TONER ORIGINAL NOVO COM LACRE HP CE505X/CF280X            | 5  | UN |
| 101 | 75%  | CARTUCHO TONER ORIGINAL NOVO COM LACRE LEXMARK MX421 56FB000 PRETO | 42 | UN |
| 102 | 25%  | CARTUCHO TONER ORIGINAL NOVO COM LACRE LEXMARK MX421 56FB000 PRETO | 13 | UN |
| 105 | 75%  | CARTUCHO TONER ORIGINAL NOVO COM LACRE SAMSUNG SCX 4720            | 19 | UN |
| 106 | 25%  | CARTUCHO TONER ORIGINAL NOVO COM LACRE SAMSUNG SCX 4720            | 6  | UN |
| 107 | 75%  | CARTUCHO TONER ORIGINAL SAMSUNG SCX 4729 D103L                     | 8  | UN |
| 108 | 25%  | CARTUCHO TONER ORIGINAL SAMSUNG SCX 4729 D103L                     | 2  | UN |
| 113 | 75%  | CILINDRO BROTHER 1610/1060                                         | 45 | UN |
| 114 | 25%  | CILINDRO BROTHER 1610/1060                                         | 15 | UN |
| 119 | 100% | CILINDRO FOTOCONDUTOR COMPATÍVEL BROTHER MFC 7440 N - DR360        | 2  | UN |
| 123 | 100% | CILINDRO FOTOCONDUTOR ORIGINAL HP CF219A                           | 3  | UN |
| 125 | 75%  | FITA P/ IMPRESSORA MATRICIAL EPSON LX 300                          | 30 | UN |
| 126 | 25%  | FITA P/ IMPRESSORA MATRICIAL EPSON LX 300                          | 10 | UN |
| 135 | 75%  | REFIL DE TINTA EPSON 65 ML AMARELO T544                            | 9  | UN |
| 136 | 25%  | REFIL DE TINTA EPSON 65 ML AMARELO T544                            | 3  | UN |
| 137 | 75%  | REFIL DE TINTA EPSON 65 ML CIANO T544                              | 9  | UN |
| 138 | 25%  | REFIL DE TINTA EPSON 65 ML CIANO T544                              | 3  | UN |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1214

Página 10 de 13

|     |      |                                                                                      |     |    |
|-----|------|--------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|
| 139 | 75%  | REFIL DE TINTA EPSON 65 ML MAGENTA T544                                              | 9   | UN |
| 140 | 25%  | REFIL DE TINTA EPSON 65 ML MAGENTA T544                                              | 3   | UN |
| 141 | 75%  | REFIL DE TINTA EPSON 65 ML PRETO T544                                                | 18  | UN |
| 142 | 25%  | REFIL DE TINTA EPSON 65 ML PRETO T544                                                | 5   | UN |
| 151 | 100% | TINTA COMPATÍVEL COM CANON G3111 AMARELA GI - 190Y                                   | 2   | UN |
| 152 | 100% | TINTA COMPATÍVEL COM CANON G3111 CIANO GI - 190C                                     | 2   | UN |
| 153 | 100% | TINTA COMPATÍVEL COM CANON G3111 MAGENTA GI - 190M                                   | 2   | UN |
| 154 | 75%  | TINTA COMPATÍVEL COM CANON G3111 PRETO GI - 190BK                                    | 3   | UN |
| 155 | 25%  | TINTA COMPATÍVEL COM CANON G3111 PRETO GI - 190BK                                    | 1   | UN |
| 162 | 75%  | TINTA COMPATÍVEL COM EPSON 70 ML YELLOW                                              | 231 | UN |
| 163 | 25%  | TINTA COMPATÍVEL COM EPSON 70 ML YELLOW                                              | 76  | UN |
| 166 | 75%  | TINTA COMPATÍVEL COM HP GT 5822 CIANO - GT52                                         | 83  | UN |
| 167 | 25%  | TINTA COMPATÍVEL COM HP GT 5822 CIANO - GT52                                         | 27  | UN |
| 168 | 75%  | TINTA COMPATÍVEL COM HP GT 5822 MAGENTA - GT52                                       | 83  | UN |
| 169 | 25%  | TINTA COMPATÍVEL COM HP GT 5822 MAGENTA - GT52                                       | 27  | UN |
| 172 | 75%  | TINTA IMPRESSORA EPSON ECOTANK T673 - COR PRETO                                      | 19  | UN |
| 173 | 25%  | TINTA IMPRESSORA EPSON ECOTANK T673 - COR PRETO                                      | 6   | UN |
| 174 | 75%  | TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK T673 - COMPATÍVEL FRASCO DE 100ML - COR AMARELO  | 12  | UN |
| 175 | 25%  | TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK T673 - COMPATÍVEL FRASCO DE 100ML - COR AMARELO  | 3   | UN |
| 176 | 75%  | TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK T673 - COMPATÍVEL FRASCO DE 100ML - COR AZUL     | 12  | UN |
| 177 | 25%  | TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK T673 - COMPATÍVEL FRASCO DE 100ML - COR AZUL     | 3   | UN |
| 178 | 75%  | TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK T673 - COMPATÍVEL FRASCO DE 100ML - COR VERMELHO | 12  | UN |
| 179 | 25%  | TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK T673 - COMPATÍVEL FRASCO DE 100ML - COR VERMELHO | 3   | UN |
| 188 | 100% | TONER COMPATÍVEL HP 248A                                                             | 1   | UN |

Eric Pinheiro Portella - Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito - SMSPT, Érica Bertelli Penha - Secretária Municipal de Saúde - SMS, Marcos Rogério Maziero Machado - Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Zeladoria - SMAMAZ, Mariana Panizza Ferreira da Silva Locatelli - Secretária Municipal de Educação - SME, Nelson Perdigão - Secretária Municipal de Esportes e Lazer, Eduardo de Souza Cunha - Secretário Municipal de Turismo e Cultura - SMTC, Nathalia Pinesi Fernandes Mendonça - Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social - SAIS, Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin - Secretário Municipal de Gestão Pública - SMGP e Marcio Callegari Zanetti - Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, HOMOLOGAMOS o objeto as mesmas empresas, pelo valor retro, nos termos da legislação de regência da matéria.

Prossiga o feito com formalização de ata de registro de preços, respectiva publicação sintética, e demais providências administrativas.

São José do Rio Pardo, 14 de novembro de 2023.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin  
Secretário Municipal de Gestão Pública - SMGP  
Eduardo de Souza Cunha  
Secretário Municipal de Turismo e Cultura - SMTC  
Eric Pinheiro Portella  
Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito - SMSPT  
Marcos Rogério Maziero Machado  
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Zeladoria - SMAMAZ

Érica Bertelli Penha  
Secretária Municipal de Saúde - SMS  
Nelson Perdigão  
Secretária Municipal de Esportes e Lazer - SMEL  
Mariana Panizza Ferreira da Silva Locatelli  
Secretária Municipal de Educação - SME  
Nathalia Pinesi Fernandes Mendonça  
Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social - SAIS

Marcio Callegari Zanetti  
Prefeito Municipal

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Consoante ata de fls. Precedentes, a pregoeira designada pela portaria nº 17.972/2023, comunicou sem quaisquer óbices, a ADJUDICAÇÃO do objeto do Pregão Eletrônico nº 69/2023 - cujo objeto refere-se à Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Cestas Básicas embaladas em sacos plásticos transparentes, destinadas a atender a demanda da Secretaria de Assistência e Inclusão Social, conforme a Lei N° 4.336 de 27 de junho de 2014, conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, foi adjudicado o item 01 no valor unitário de R\$ 85,70 (oitenta e cinco reais e setenta centavos), perfazendo o total de R\$192.825,00 (cento e noventa e dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais), item 02 no valor unitário de R\$85,70 (oitenta e cinco reais e setenta centavos) perfazendo o total de R\$64.275,00 (sessenta e quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais) à licitante NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, e Nathalia Pinesi Fernandes Mendonça - Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, HOMOLOGA o objeto a mesma empresa, pelo valor retro, nos termos da legislação de regência da matéria.

Prossiga o feito com formalização de ata de registro de preços, respectiva publicação sintética, e demais providências administrativas.

**Nathalia Pinesi Fernandes Mendonça**

Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social - SAIS



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1214

Página 11 de 13

### CONSELHOS MUNICIPAIS

#### Conselhos Municipais

#### Conselho Municipal de Educação - CME



#### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO ESTADO DE SÃO PAULO

[Lei Municipal nº 2.107, de 28 de Novembro de 1996]



### CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **convoca** a todos os Conselheiros Municipais de Educação, sejam titulares ou suplentes, nomeados por meio da Portaria [nº. 17.532/2022](#) e [nº 17.600/2022](#), e **convida** todos os Munícipes para a **“Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação”**, agendada para o dia 16 de novembro de 2023, às 17h30, a ser realizada de forma virtual – para acessar clique <https://meet.google.com/whg-gqkh-wbk>.

Em pauta, acolhimento e matérias correlatas ao controle social da política pública educacional.

Vale ressaltar que o membro do Conselho Municipal de Educação que esteja inviabilizado de participar da reunião supracitada, deverá proceder conforme as normas regimentais deste Colegiado.

São José do Rio Pardo, 13 de novembro de 2023.

MILTON HERRERA P. ROMERO  
PRESIDENTE  
CME

Rua Aparecido Clemente Guardavaschio, nº. 50, Jardim Aeroporto – São José do Rio Pardo/SP – CEP: 13.720-000  
Telefone: (19) 9.9418.5421 – E-mail: [cme@saojosedoriopardo.sp.gov.br](mailto:cme@saojosedoriopardo.sp.gov.br) | [cme.sjrp@gmail.com](mailto:cme.sjrp@gmail.com)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1214

Página 12 de 13

### PODER LEGISLATIVO

#### Atos Legislativos

#### Resumo da Sessão

### SÚMULA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 14/11/2023

#### A) INDICAÇÕES:

##### - Ao Executivo Municipal, sugere:

- o envio ao Legislativo de Projeto de lei dispendo sobre a prioridade de atendimento aos portadores de fibromialgia.

- a notificação de proprietários para regularização de calçadas ao longo da Rua 13 de Maio, no centro do município.

- a notificação de proprietários para regularização de calçadas ao longo da Rua Henry Nestlé, na Vila Formosa.

- a notificação e limpeza de terreno com mato alto e sujeira localizado na Rua João Fernandes da Silva, no Bairro Vale do Redentor.

- a realização de limpeza de mato alto e sujeira em área institucional com parquinho no Bairro Chico Xavier.

- a realização de manutenção nos brinquedos do parquinho existente em área institucional do Bairro Chico Xavier.

- a realização de limpeza e retirada de entulhos em bueiros existentes no cruzamento da Rua Roberto Cônsolo com Rua José Fernandes Lopes, no Jardim Margarida.

- a realização de limpeza e retirada de terra acumulada em bueiros existentes na Praça Giovanni Cicconofre, entrada do Jardim Margarida.

- a instalação de lombadas ou de outros redutores de velocidade em trecho da estrada para no Paula Lima.

- a instalação de lombadas ou de outros redutores de velocidade no cruzamento das ruas Fernando Fernandes com a Reinaldo Ferreira, no bairro Carlos Cassucci, e também sinalizar as demais vias próximas com os mesmos dispositivos.

- à **Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Zeladoria**, sugerindo: 1) a realização de limpeza de mato alto e sujeira em área institucional com parquinho no Bairro Chico Xavier; 2) a realização de manutenção nos brinquedos do parquinho existente em área institucional do Bairro Chico Xavier.

- às **escolas municipais**, sugerindo o envio à Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social de pontos a serem providenciados junto ao Executivo Municipal.

- aos **Conselhos Municipais**, sugerindo o contato com a Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social desta Casa para a soma de esforços para o bem das políticas públicas.

- à **OAB local**, sugerindo a criação de comissão de igualdade racial.

- à **Rádio Band FM**, sugerindo o desenvolvimento de ações de conscientização sobre a doação de órgãos.

#### B) REQUERIMENTOS:

- **Ao Executivo Municipal**, solicitando informações sobre:

- prazo para conserto da calçada no entorno da Igreja Nossa Senhora do Rosário, na Vila Formosa.

- a possibilidade de pintura de faixa de pedestres em frente à Igreja Nossa Senhora do Rosário, na Vila Formosa.

- a possibilidade de constituir comitê especial para discussão do PL 197, da Reforma Administrativa.

- possibilidade de limpeza de mato e asfaltamento na Rua Cândida Marcondes Abichabki, no Bairro Agenor Taddei.

- a instalação de um novo parque na Praça dos Três Reis.

- confecção de próteses dentárias no centro odontológico.

- a continuidade das obra na EMEB Zélia Maria Zenetti.

- status e finalização nas obras da praça no Vale do Redentor.

- emendas recebidas oriundas de deputados do Partido dos Trabalhadores.

- o status de execução das emendas impositivas do mandato da vereadora Thaís da Silva Nogueira.

- status de execução do SOS Racismo.

- providências com o antigo PPA no Vale do Redentor.

- a lista de espera de todas as especialidades da Saúde da Mulher.

- abastecimento de cestas básicas do Fundo Social.

- a reforma da pista de skate central.

- a instalação de ar condicionado na Fábrica de Expressão.

- substituição de empresa responsável pela realização de coleta de lixo no município.

- receitas e despesas da Zona Azul do município.

- aplicativo para operação e comercialização de bilhetes de Zona Azul.

- serviços realizados na galeria de água pluvial da Avenida dos Braguetas, no Distrito Industrial.

- reforma de um trecho da Avenida Perimetral.

- serviços de reforma e execução de galerias de água pluvial pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Zeladoria.

- limpeza de galerias de água pluvial estarem sendo realizadas pela SAERP.

- à **Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social**, solicitando informações sobre a prestação de contas sobre as políticas públicas implementadas no segundo semestre de 2023.

- à **Secretaria Municipal de Educação**, solicitando informações sobre a prestação de contas sobre as políticas públicas implementadas no segundo semestre de 2023.

- à **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**, solicitando informações sobre a prestação de contas sobre as políticas públicas implementadas no segundo semestre de 2023.

- à **Secretaria Municipal de Saúde**, solicitando



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1214

Página 13 de 13

informações sobre a prestação de contas sobre as políticas públicas implementadas no segundo semestre de 2023.

- à **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**, solicitando informações sobre a prestação de contas sobre as políticas públicas implementadas no segundo semestre de 2023.

C) PROJETOS APROVADOS:

DE AUTORIA DO EXECUTIVO

- **Projeto de Lei nº 213, de 09 de novembro de 2023**, que “Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 3.475, de 22 de dezembro de 2009, que “Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN””

- **Projeto de Lei nº 214, de 10 de novembro de 2023**, que “Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por anulação de dotação, visando adequar as fichas orçamentárias das Secretarias Municipais para continuidade dos serviços”

- **Projeto de Lei nº 206, de 24 de outubro de 2023**, que “Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação vinculado à Emenda Parlamentar nº 2023.052.51284, que será destinado para a realização de cirurgias eletivas”

**D) MENSAGEM:**

A Câmara Municipal informa a todos que as sessões ordinárias são realizadas às terças-feiras a partir das 15:00 horas, com transmissão ao vivo pelas mídias sociais da Instituição: site da Câmara, página do Facebook ([www.facebook.com/camarasjriopardo](https://www.facebook.com/camarasjriopardo)) e canal no Youtube ([www.youtube.com/c/camarasjriopardo](https://www.youtube.com/c/camarasjriopardo)); Site: [www.camarasjriopardo.sp.gov.br](http://www.camarasjriopardo.sp.gov.br); E-mail: [cmrpardo@camarasjriopardo.sp.gov.br](mailto:cmrpardo@camarasjriopardo.sp.gov.br).

**LÚCIA HELENA LIBÂNIO DA CRUZ**  
**Presidente**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF \*\*\*372238\*\*) em 16/11/2023 às 17:50:52 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/a23cd-bfd3-6489-3aae>



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: a23d-bfd3-6489-3aae



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo (SP), Edição nº 1214, ano VI, veiculado em 16 de novembro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF \*\*\*372238\*\*) em 16/11/2023 às 17:50:52 (GMT -03:00).  
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Presencial, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/a23d-bfd3-6489-3aae>